



Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão

Estado do Paraná
CGC. 76.290.691/0001-77

Lei 330/2003

Súmula: Institui o Programa de Inclusão Social Através do Trabalho e dá outras providências..

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir no Município de Santa Cecília do Pavão-Pr, o programa “**Inclusão Social através do Trabalho**”..
- Art. 2º -** O referido programa a ser criado consiste em oferecer trabalho temporário para as famílias que se encontram desempregadas e sem meios de subsistência.
- Art. 3º -** Para a implantação do referido programa o Município repassará R\$ 8,00 (oito reais) por dia de trabalho, sendo que cada pessoa trabalhará 05 (cinco) dias no mês.
- Art. 4º -** A inscrição das pessoas que irão ser incluídas no programa será feita após triagem do Departamento Municipal de Assistência Social e preenchimento de ficha cadastral.
- Art. 5º -** As famílias beneficiadas pelo programa, que tenham filhos em idade escolar, se obrigam a mantê-los matriculados na rede pública de ensino.
- Art. 6º -** O programa será coordenado pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
- Art. 7º -** O Chefe do Poder Executivo Municipal, como ordenador de despesa, declara que a despesa decorrente para efeito do programa, é compatível com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária anual, vigentes.
- Art. 8º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 16 de abril de 2003.

Adalgisa Denise de Almeida Gouveia
Prefeita Municipal